



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 65 / 2019 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 24 de outubro de 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA INTENÇÃO DE REMOÇÃO INTERNA

EDITAL Nº 065, de 24 de outubro de 2019.

A Reitora do Instituto Federal Catarinense, no uso da competência que lhe foi subdelegada por meio do Decreto Presidencial não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 13/01/2016, face ao constante no art. 36 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que trata da remoção, considerando o que consta na Resolução nº 066 de 19/11/2013 torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de intenção de remoção interna de servidores Docentes, para movimentação e preenchimento do seu quadro de pessoal, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Remoção a pedido, a critério da Administração, é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, mediante contrapartida de vaga ocupada ou livre.

1.2 O processo seletivo regido por este edital se destina aos servidores efetivos do IFC com interesse em remoção a pedido, a critério da Administração nos termos do art. 36, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

1.2.1 A remoção ocorrerá somente dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital (Anexo I).

1.2.2 O servidor aprovado na seleção será removido para a unidade de destino e, em contrapartida, um código de vaga desocupado do mesmo cargo será disponibilizado para distribuição conforme necessidade institucional.

1.2.3 A remoção do servidor aprovado dar-se-á a partir de 06/01/2020.

1.3 Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de remoção a pedido por processo seletivo, decorrentes da mudança de domicílio.

1.4 A coordenação do Edital de intenção para remoção interna, ficará a cargo de comissão composta por servidores representantes da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFC, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de remoção objeto deste Edital:

a) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital;

b) Ser ocupante do mesmo cargo/área da vaga pretendida conforme nomeação por meio de concurso público;

c) Possuir o mesmo regime de trabalho da vaga pretendida;

d) Possuir os requisitos exigidos apresentados no Anexo I para a vaga a qual está se candidatando;

e) Não possuir processo de redistribuição em andamento;

f) Não estar usufruindo de afastamento integral para pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição na seleção interna de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão admitidas somente via e-mail à Comissão do Processo Seletivo, no endereço eletrônico movimentacao.edital@ifc.edu.br, no período de 29/10/2019 a 04/11/2019. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outro endereço eletrônico, assim como, não serão aceitas inscrições e/ou alterações encaminhadas após o prazo e horário estabelecidos.

3.2.1 Para efetivar a inscrição o servidor deverá preencher e assinar o Formulário de Inscrição (Anexo II)

do Edital, providenciar assinatura de sua chefia imediata e Diretor-Geral do campus, e enviar acompanhado dos documentos constantes no item 3.2.2, devidamente digitalizados, por meio de seu e-mail institucional para o endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo.

3.2.2 Os documentos necessários para inscrição, que deverão acompanhar o Formulário de Inscrição são:

a) Carta de intenção onde conste:

- 1 - Motivação profissional pela qual se interessa pela remoção;
- 2 - Como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino;
- 3 - Motivação pessoal para a solicitação;
- 4 - Atividades realizadas nos últimos 12 meses;

b) Cópia da portaria de nomeação no cargo efetivo para comprovação de ser ocupante do mesmo cargo/área da vaga pretendida conforme nomeação por meio de concurso público;

c) Comprovação de Titulação exigida conforme requisitos do Anexo I.

d) Declaração do servidor de renúncia das vantagens financeiras (ajuda de custo) decorrentes do processo de remoção (Anexo IV).

3.2.3 Das inscrições encaminhadas, a DGP anexará relatório do sistema SIAPE onde consta eventuais aplicações de penalidades administrativas previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital. Igualmente, solicitará à Corregedoria informações se o servidor responde a processo administrativo disciplinar.

3.2.4 A DGP emitirá o Mapa de Tempo de Serviço do servidor.

3.3 O servidor poderá desistir de sua inscrição até o último dia e hora do prazo estabelecido no item 3.2, mediante o preenchimento e envio do formulário que consta no Anexo III.

3.3.1 Para solicitar a desistência de sua inscrição o servidor preencherá o Formulário de Desistência de Participação (Anexo III) e enviar, via e-mail, até o último dia do prazo estabelecido no item 3.2, para o endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo, solicitando o cancelamento.

3.4 As informações constantes do Formulário de Inscrição e Formulário de Desistência de Participação serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.5 A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição e cancelamento não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como pelo recebimento de documentação incompleta.

3.6 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.7 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Comprometimento em desempenhar suas atividades no setor em que for localizado pela Direção-Geral do Campus para o qual solicitou remoção.
- b) Adequação aos horários estabelecidos pela Direção do Campus;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 A homologação das inscrições será publicada até o dia 07/11/2019.

3.9 As inscrições efetuadas em desacordo com os itens acima, as que não atendam aos requisitos do item 2, ou com ausência de qualquer dos documentos solicitados, não serão homologadas pela Comissão de Processo Seletivo.

3.10 Caberá pedido de reconsideração das inscrições não homologadas relacionado à própria inscrição, a ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, no dia 08/11/2019, para o e-mail movimentacao.edital@ifc.edu.br.

3.11 O resultado dos pedidos de reconsideração das inscrições não homologadas será divulgado no dia **11/11/2019**.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A documentação referente às inscrições homologadas será analisada pela Comissão Responsável pelo Processo de Seleção.

4.2 O servidor será selecionado com base na análise da documentação exigida, conforme item 3.2.2.

4.3 A avaliação dos pedidos de Remoção Interna, incluindo a análise dos documentos, ocorrerá no dia 12/11/2019.

4.4 Em caso de haver mais de um servidor apto concorrendo à vaga para o mesmo cargo, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

- I - maior tempo de exercício no campus de lotação;
- II - maior tempo de exercício no IFC;
- III - maior tempo de exercício no Serviço Público Federal;
- IV - mais idoso.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar da seleção para as vagas de remoção será divulgado por cargo/área/unidade no dia 12/11/2019.

5.2 Caberá pedido de revisão à classificação do resultado preliminar, relacionado à própria inscrição a ser interposto pelo servidor interessado, no dia 13/11/2019.

5.3 Os pedidos de revisão deverão ser remetidos por meio do e-mail institucional do servidor, ao endereço eletrônico da Comissão do Processo Seletivo.

5.4 A divulgação do resultado dos pedidos de revisão do resultado preliminar será divulgado no dia 14/11/2019, por meio da internet no endereço eletrônico www.editais.ifc.edu.br.

5.5 A homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 14/11/2019, por meio da internet no endereço eletrônico www.editais.ifc.edu.br.

5.6 Do resultado da revisão e do resultado final do Processo Seletivo não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

6. DA REMOÇÃO

6.1 A remoção do servidor aprovado dar-se-á, por meio de Portaria do(a) Reitor(a) do IFC, a partir de 06/01/2020.

6.1.1 Para atendimento do item 6.1 a Direção-Geral do Campus deverá até 02/12/2019 encaminhar Memorando Eletrônico para a DGP autorizando a Remoção do candidato selecionado, anexando Declaração Negativa de Patrimônio (incluindo materiais da TI) e Biblioteca emitida pelo setor responsável.

6.2 No interesse da Administração, a efetivação da remoção poderá ser prorrogada, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.3 O servidor que deva ter exercício em outro município em razão de ter sido removido terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da emissão da Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.4 As despesas com o deslocamento correrão exclusivamente às expensas do servidor, não sendo devida Ajuda de Custo.

6.5 Até a efetivação do ato de Remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços na unidade de origem.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O recebimento, pelo IFC, da solicitação de Remoção Interna e/ou recebimento da documentação descrita no item 3 deste Edital não implica na obrigatoriedade de concessão da remoção ao solicitante, apenas gera a inscrição para a participação no processo seletivo.

7.2 A remoção ficará condicionada à observação dos critérios descritos nos itens 2.1, 3.2.1, 3.2.2, 3.7, 4.4, 6.1, 6.1.1, 6.2, 6.4 e 6.5.

7.3 Uma vez homologado o resultado do processo seletivo, o servidor selecionado não poderá desistir da remoção.

7.4 Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

7.5 Todas as publicações oficiais referentes à seleção de remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.editais.ifc.edu.br.

7.6 Este Processo Seletivo terá validade exclusivamente para o quantitativo de vagas previstas cuja remoção venha a ser efetivada neste Edital.

7.7 As vagas que vierem a surgir posteriormente a publicação do edital não considerarão o resultado deste processo seletivo e serão destinadas conforme necessidade e interesse da administração.

7.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados pelo(a) Reitor(a), ouvida a comissão responsável pela realização do Processo de Seleção para a Remoção Interna e a Direção-Geral do

campus de destino.

(Assinado digitalmente em 24/10/2019 16:31)

JOSE LUIZ UNGERICH JUNIOR

PRO-REITOR(A) - TITULAR

Matrícula: 1331436

(Assinado digitalmente em 25/10/2019 11:38)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1757038

Processo Associado: 23348.007483/2019-66

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/10/2019** e o código de verificação: **2f1b986dab**